



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº. 1292, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

**INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NOS PROJETOS Nº 1022 E 1050, DA
LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo incluir elemento de despesa nos projetos nº 1022 e 1050, na lei orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, e seiscentos reais), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com ensino

04.122.0009.1050 – Etapa de Construção do Ginásio da Linha Aimoré

3.1.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – obrigações patronais.....R\$ 300,00

02- Manutenção do ensino

12.361.0009.1022 – Ampl. e conserv. Prédio da E.M.E.F. 12 de Maio

3.1.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – obrigações patronais.....R\$ 300,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado o valor de R\$ 1.300,00 de provável arrecadação a maior e R\$ 1.300,00 do seguinte elemento de despesa:

10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.01.00 – reserva de contingência orç. Municipal....R\$ 1.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 06 de setembro de 2006.


GESSI JOSE BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 06/09/2006